

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS CRIANÇAS SOBREDOTADAS

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fl. 79 do livro de escrituras diversas n.º 277-D do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, a cargo da notária licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Gil Vicente, 138-142, no Porto, relativamente à sede e deliberação sobre admissão e exclusão de associados.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria dos Santos Rodrigues Martins*. 3000212534

ACOSAL — ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E SERVIÇOS DA AVENIDA E RUA DA LIBERDADE

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2006, lavrada a fl. 43 do livro n.º 42 de notas para escrituras diversas do Cartório da Notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação ACOSAL — Associação de Comerciantes e Serviços da Avenida e Rua da Liberdade e terá a sua sede na Avenida da Liberdade, 50, freguesia de Albufeira, concelho de Albufeira.

2 — A Associação é constituída por tempo ilimitado e sem fins lucrativos.

3 — A Associação tem por fim:

a) Promover o desenvolvimento económico e social de todos os seus sócios;

b) Desenvolver o espírito de solidariedade e apoio recíproco de todos os seus sócios;

c) Representar os sócios junto de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

d) Promover o desenvolvimento ordenado e melhoramento da qualidade da nossa área de acção, promovendo a sua imagem a nível nacional e internacional;

e) Concorrer com outras entidades, promovendo todo o tipo de iniciativas conducentes à modernização, reabilitação e revitalização económica e cultural da nossa área de acção, prosseguindo uma política e desenvolvimento integrado.

4 — Os sócios podem ser em número ilimitado e têm as seguintes categorias: efectivos e honorários:

a) São sócios efectivos os empresários do comércio, indústria e serviços, profissionais liberais ou quaisquer pessoas colectivas, representantes destas na sua qualidade de sócios, accionistas e associados que tenham estabelecimento, sede ou escritório na Avenida e Rua da Liberdade em Albufeira e que sejam admitidos pela direcção mediante proposta feita por dois sócios;

b) São sócios honorários todas as pessoas singulares ou colectivas, de reconhecido mérito, que tenham prestado relevantes serviços para a dinamização da nossa área de intervenção e que sejam eleitos pela assembleia geral, mediante proposta da direcção ou de pelo menos 10 % do total dos associados.

5 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

6 — Constituem receitas da Associação:

a) As jóias e quotizações dos seus associados;

b) As receitas e bens próprios;

c) Quaisquer doações, legados ou heranças, desde que aceites pela direcção, bem como subsídios que lhes sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas;

d) Outras receitas que resultem do exercício legítimo da sua actividade.

31 de Agosto de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia*. 3000212608

TORCATO — COMPETIÇÃO ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro corrente, lavrada de fl. 31 a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-I do 1.º Cartório Notarial de Setúbal, foi constituída uma associação com a firma em epígrafe, com sede na Estrada Nacional n.º 379, em São Julião, freguesia e concelho de Palmela, que durará por tempo indeterminado e tem por fim o desporto automóvel sem fins lucrativos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A admissão de associados é da competência da direcção, devendo ser proposta por um ou mais associados que se responsabilizem pelo comportamento moral do candidato.

A qualidade de associado perde-se, para além do afastamento voluntário, pelas seguintes formas:

a) Eliminação — por decisão da direcção em consequência da falta de pagamento de quotas, nas condições que vierem a ser aprovadas em assembleia geral;

b) Expulsão — por deliberação da assembleia geral após processo disciplinar devidamente organizado.

9 de Fevereiro de 2001. — O Notário, *José Manuel Fernandes*. 3000213060

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DIRECÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA — AF-DRE-NORTE

Certifico que, por escritura lavrada em 7 de Dezembro corrente, a fl. 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-C do 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua Direita do Viso, 120, Porto. A Associação tem por objecto a promoção cultural, desportiva, recreativa e económico-social dos respectivos associados. A Associação não tem quaisquer fins lucrativos.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Aida Maria Alves Ferreira*. 3000213118

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS SENHORA DAS NEVES — PENHAFORTE

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2006, lavrada no Cartório Notarial de Pinhel, iniciada a fl. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-C, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Melhoramentos Senhora das Neves — PENHAFORTE, com sede no indicado lugar de Penhaforte, freguesia do Lamegal, concelho de Pinhel, a qual tem por objecto contribuir para a promoção da população de Penhaforte, concelho de Pinhel.

Para a realização dos seus fins a Associação propõe-se criar e manter:

a) Actividades de protecção e apoio a cidadãos na velhice;

b) Actividades de apoio a crianças;

c) Actividades de índole cultural e recreativas;

d) Actividades que de uma forma geral possam contribuir para a promoção e conservação do património cultural e artístico da região de Penhaforte.

23 de Agosto de 2006. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000214756

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROCIRURGIA ANTIGA S. L. E. N.

Certifico que, por escritura de 9 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C do Cartório Notarial sito na Rua de Latino Coelho, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa, a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foram alterados parcialmente os estatutos desta associação, que se rege, entre outras, pelas novas cláusulas seguintes:

Denominação — Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia — Antiga S. L. E. N.

ARTIGO 1.º

1 — (*Actual corpo único do artigo*.)

2 — A S. P. N. C. é uma associação científica sem fins lucrativos, de duração ilimitada e rege-se pelo disposto na lei, nos presentes estatutos e nos regulamentos que a assembleia geral aprovar.

ARTIGO 3.º

A S. P. N. C. tem sede própria na Avenida de 5 de Outubro, 151, 5.º, A, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, em Lisboa.

ARTIGO 4.º

A S. P. N. C. tem por fins:

1) Contribuir para o desenvolvimento da neurocirurgia e para a melhoria da prestação de cuidados neurocirúrgicos;